



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 080/2015 – PROCESSO SA/15487/2014 – TP 02/2015

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Infraestrutura Publica, **PEDRO VICENTE TUZINO LEITE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.069.717-0 e do CPF/MF nº 359.571.079-72, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Padre Serafim Leite nº175, 3º andar, Jd. Belém,, CEP. 03810-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º00.827.454/0001-30, representada neste ato pelo SR. Antonio Bonici Neto, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.640.994-x SSP/SP e do CPF/MF nº 214.614.588.97.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 05 de maio de 2015, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços de infraestrutura em ruas do Bairro do Ferequê-Açú, com fornecimento de material e mão de obra, para prorrogação de mais 90 (noventa) dias passando a vigência de 10 de maio de 2017 a 08 de agosto de 2017, conforme justificativa da secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

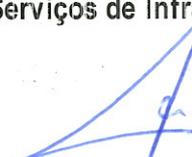
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 09 de maio de 2017


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal




PEDRO VICENTE TUZINO LEITE
Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública


CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
LTDA
Representante Legal

Testemunhas:


Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5


Edson Gomes
RG 8.708.303-6